

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA AL/SE

Estudo Técnico Preliminar 42/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25034.000600/2025-78

2. Descrição da necessidade

Contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos, com rastreamento veicular, com quilometragem livre, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios (incluindo pneus), lavagem, higienização e lubrificação, sem combustível, para atender à demanda do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe, durante o período de 12 (doze) meses, a serem executados nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- Este DSEI/ALSE possui atualmente 13 veículos oficiais em circulação, sendo 6 (seis), **dentre esses**, considerados inservíveis e/ou antieconômicos, destinados para processos de desfazimento (alienação: leilão, permuta ou doação, visando otimizar os recursos, garantir uma gestão patrimonial eficiente e o cumprimento da conformidade legal). Detêm ainda 29 (vinte e nove) veículos locados (terceirizados) 25034.000241/2023-97 e 25034.000196/2024-51.
- Visando a substituição Contrato nº 21/2023 celebrado com a Empresa ALOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA com a locação de 3 (três) veículos do tipo VAN, cujo valor conforme o Primeiro Termo de Apostilamento (0045634609) executado no referido contrato é de R\$ 9.904,85 (nove mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), decorrente de um pregão realizado no ano 2023, assim como o enfrentamento de uma iminente lacuna na frota de veículos devido aos processos de desfazimento (25034000446/2025-34; 25034.000752/2024-90; 25034.000039/2025-27; 25034.000531/2024-11; 25034.000074/2025-46) de veículos antieconômicos, este DSEI/ALSE foi do órgão participante da Ata de Registro de Preços 3 (0046732153), cujo órgão gerenciador é o DSEI Cuiabá. **Entretanto, após análise à respeito da não entrega dos bens, conforme Nota Informativa 64 (0049276581), este SELOG considera pertinente o declínio da adesão.**

Considerando o encerramento do Termo de Contrato 07/2024 (0042081311) e Termo de Contrato 06/2024 (0042079552), justifica-se a necessidade da locação, tendo em vista sua substituição, para que não haja paralização dos serviços assistências.

Ademais, entre o Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe (DSEI/ALSE) e a empresa Alocar Locadora de Veículos Máquinas e Equipamentos Ltda., foi celebrado o Contrato Administrativo nº 21/2023 (DOC SEI nº 0036666492) – Processo nº 25034.000241/2023-97, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos tipo VAN (3 veículos), sem motorista, livre de quilometragem, sem combustível, com seguro total e manutenção.

O contrato encontra-se atualmente no **3º Termo Aditivo**, com prorrogação de vigência no período de **20/10/2024 a 19/10/2025** (DOC SEI nº 0043849777). Além disso, houve o **1º Termo de Apostilamento** (DOC SEI nº 0045634609), no qual foi aplicado reajuste com base no **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M/FGV)**, passando o valor anual de **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)** para **R\$ 356.574,60 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, em conformidade com o art. 124 da **Lei nº 14.133/2021** e com as cláusulas editalícias que preveem a atualização monetária do contrato.

Em 22/07/2025, foi formalmente consultada a contratada acerca de eventual interesse na prorrogação do ajuste (DOCs SEI nº 0049250049 e 0049221719). A empresa inicialmente manifestou-se de forma positiva, condicionando a aceitação ao reajuste pelo IGP-M, cláusula já prevista contratualmente. Todavia, a empresa pleiteou também **reequilíbrio econômico-financeiro**, o qual foi analisado e indeferido pela **Consultoria Jurídica da União**, por ausência dos requisitos legais do art. 134 da **Lei nº 14.133/2021**.

Não obstante, em 25/08/2025, a empresa **retrata-se de sua anuência inicial** e declara a **impossibilidade de firmar novo termo aditivo**, sob o fundamento da negativa de reequilíbrio econômico-financeiro.

Ressalta-se que tal recusa **gera risco de descontinuidade na prestação dos serviços essenciais de transporte** necessários à execução das ações de saúde indígena, configurando potencial prejuízo ao interesse público e à continuidade do serviço. Diante disso, mostra-se necessária a adoção de **medida emergencial** (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), incluindo os veículos em processo emergencial já em curso, para assegurar a manutenção da assistência às comunidades.

Registre-se ainda que já foi instaurado processo regular de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado à contratação definitiva do objeto, sob o nº 25034.000684/2025-40(DOC SEI).

Assim, decide pela **inclusão dos veículos objeto do Contrato Administrativo nº 21/2023 no processo emergencial em curso**, como medida imediata para evitar a descontinuidade da prestação dos serviços, considerando tratar de objetos semelhantes (Item 3).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG	BERNADETE PEREIRA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
- Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- Disponibilizar veículos que atendam aos padrões mínimos de qualidade exigida pela Fiscalização Contratual, tendo em vista as disposições do Termo de Referência;

- Acompanhar a fiscalização contratual em treinamentos, orientações e demais subsídios aos motoristas em relação ao preenchimento correto dos Boletins de Tráfego - BDT, em conformidade com as disposições da gestão do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe e da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI;

- Manter estacionados os veículos locados, no período da prestação dos serviços e ao longo da execução do contrato, na garagem do Distrito Sanitário Especial Indígena ou de suas unidades, sendo os serviços controlados por equipe especialmente designada, por meio de documento oficial indicado pela gestão do DSEI/ALSE, contendo a natureza do serviço (motivo e justificativa), roteiro (itinerário), órgão, data, hora, assinatura, controle (saída, retorno, tempo/km percorrido), dentre outros dados relacionados à gestão de frota de veículos;

Acompanhar a execução dos serviços prestados em conformidade com a finalidade exclusiva da assistência e promoção da saúde de pacientes indígenas, informando e subsidiando a fiscalização contratual sobre possíveis inconsistências nos controles adotados, ou, insubordinação de colaboradores em relação à correta utilização dos veículos contratados;

Disponibilizar livro de controle de Boletins de Tráfego mensais, por veículo, nos padrões adotados pela gestão do DSEI/ALSE e /ou designados pela SESAI, para, ao final do mês, enviar à gestão de Contratos do DSEI/ALSE para análise e arquivamento;

Disponibilizar livro de ocorrência no local de estadia dos veículos para relato de eventos extraordinários;

Providenciar a substituição do veículo, em até 24 (vinte e quatro) horas, que apresentar defeito ou que estiver fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação ou em caso de furto ou roubo;

A execução dos serviços será iniciada no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, prazo limite para que todos os veículos sejam entregues na Sede do DSEI/ALSE, devidamente aptos para o início da prestação dos serviços.

A empresa a ser contratada deverá intermediar as demandas e negociações junto às concessionárias/autorizadas/oficinas mecânicas;

Contratar e Controlar seguros para todos os veículos;

Recuperar veículos acidentados; Buscar alternativas emergenciais na falta de veículos por pane;

Requisitos mínimos para o Veículo:

- Para os veículos disponibilizados, solicita-se veículos NOVOS/SEMI NOVOS com até 02 (dois) anos de uso, em perfeitas condições para o tráfego, a serem atestadas pela fiscalização de contratos, com vistas à manutenção da qualidade no atendimento dos pacientes indígenas, conforme disposições especificadas no Termo de Referência.
- Quanto as condições dos veículos e para o perfeito atendimento das necessidades do DSEI/ALSE, a contratada deverá observar as seguintes condições atinentes aos veículos:
- Os veículos deverão estar em excelente condição mecânica, elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, extintor de incêndio dentro do prazo de validade, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros, para-brisas e vidros de janela em perfeitas condições;
- As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, compreendendo mecânica e elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleos e filtros, lavagens e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos

serviços contratados, não cabendo ao DSEI/ALSE qualquer reembolso de custos à empresa contratada decorrente da execução desses serviços;

- Os pneus dos veículos deverão seguir as normas do CONTRAN e estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie, ou apresentarem bucho;
- Os veículos deverão possuir dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;
- Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia, em especial, em relação ao óleo de motor, fluido do freio, óleo do cárter e filtros de óleo e de ar;
- Os veículos a disposição da CONTRATANTE deverão estar sempre limpos, com manutenção e documentação em dia; A CONTRATADA deverá arcar com TODAS as despesas relativas a prestação dos serviços, EXCETO COMBUSTÍVEIS, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- O DSEI/ALSE será responsável pelo fornecimento de combustível, por meio de Contrato de fornecimento de combustíveis com cartões eletrônicos, ou outro sistema que estiver à disposição do DSEI;
- O veículo deverá estar segurado contra furto, roubo, incêndio, colisão e danos contra terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, incluindo seus ocupantes e pertences;
- Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa;
- **Os veículos deverão ser entregues com tanque de combustível cheio**, nas localidades indicadas pela fiscalização contratual, e, serão devolvidos no encerramento do Contrato com tanque cheio nas mesmas localidades indicadas pela fiscalização contratual.

As disposições do subitem anterior visam garantir o início de execução dos serviços até a efetivação do cadastramento veicular em contrato específico de abastecimento gerido pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS e/ou suas unidades desconcentradas.

A CONTRATADA disponibilizará o veículo no REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE.

Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Para transporte de crianças, os veículos deverão dispor de equipamentos específicos, conforme as especificações exigidas na legislação de trânsito vigente, conforme a Resolução nº 819/2021. Assim, a Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Kit composto de: 1 bebê conforto, 1 Cadeira e 1 assento de elevação, que serão entregues nos Polo Base e Casa de Saúde do Índio. Para fins de cálculo, incluir na planilha de custo para o item Pick Up – 5 kits e para o item Van – 1 kits.

IDADE	TIPO DE ASSENTO	
ou com peso de até 13kg	Bebê Conforto	0 até 1 ano
entre 9 e 18 kg	Cadeira	1 até 4 anos ou com peso
peso entre 15 a 36k	Assento de elevação	4 até 7,5 anos ou 1,45 m de altura ou

Lona para Veículo - Disponibilizar 5 (cinco) lonas para equipar os veículos do tipo Pick Up, características: Lonil Emborrachado Dupla Face Anti-Chamas Lona 100% Impermeável, 600 Micras de Polyetileno, Laminação de polietileno nas duas faces com tratamento UV, conferindo uma vida útil maior da lona, facilitando a limpeza e conservação do produto Tecido trançado com fitas de polietileno e tratamento UV, para ser usada para cobertura de cargas tamanho 4 x 6 Mts.

Sistemas de Rastreamento - Todos os veículos especificados no Termo de Referência deverão estar equipados com sistema de rastreamento via telefone e satélite, que permita a gestão e o controle, por parte da equipe de fiscalização do Distrito;

O objetivo do sistema de rastreamento é o de garantir a boa utilização e a continuidade dos serviços de transportes relacionados ao objeto da presente contratação;

O sistema deverá permitir o controle e aferição dos trajetos percorridos pelos veículos, gráficos de velocidade relativos aos percursos, posição geográfica do veículo em tempo real, com acesso via ambiente web.

Os dispositivos que permitirão o rastreamento deverão ser instalados nos veículos de forma a estarem inacessíveis a pessoal não autorizado e serem dotados de bateria interna que permita que, mesmo com o desligamento da bateria principal do veículo, o mesmo continue e operar por no mínimo quatro horas.

Sistema de Controle e Gestão de Frota - O sistema de controle de frota deverá estar integrado com o de rastreamento e permitir, também, a emissão de relatórios diários, individualizados para cada veículo, com a sua respectiva identificação única informando no mínimo: a distância total percorrida no dia, trajetos efetuados apresentados em mapa e com a respectiva distância percorrida e gráfica de velocidades desenvolvidas;

A CONTRATADA deverá disponibilizar meio que possibilite a CONTRATANTE visualizar e acompanhar todos os veículos em tempo real na sede do DSEI, todos os dias;

Serão emitidos relatórios mensais contendo os dados necessários à gestão da frota, fiscalização e dos serviços contratados;

A empresa contratada deverá prestar os serviços de controle, acompanhamento, monitoramento, administração e segurança do sistema de rastreamento, bem como o desenvolvimento de novas rotinas e telas para adequação das soluções de software às necessidades, de forma a disponibilizar informações sobre a utilização, trajetos e distâncias percorridas pelos veículos monitorados à fiscalização do Contratante;

A empresa contratada deverá fornecer, instalar e efetuar a manutenção nos equipamentos de localização/rastreamento;

Os equipamentos de localização/rastreamento permanecerão instalados nos veículos ao longo da prestação dos serviços pela contratada bem como o sistema de controle de frota e, ambos, deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;

Os sistemas de Rastreamento e de Gestão e Controle de frota deverão atender, também, as especificações e particularidades previstas.

Adesivos dos veículos:

“GOVERNO FEDERAL” e “PODER EXECUTIVO”: LETRAS TIPO HELVÉTICA MÉDIA, CAIXA ALTA, NEGRITO COM 20MM DE ALTURA NA COR PRETA.

SIGLA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE: “MS – SESAI”: LETRAS TIPO HELVÉTICA MÉDIA, CAIXA ALTA, NEGRITO COM 50 MM DE ALTURA NA COR PRETA.

FUNDO NA COR: AMARELO OURO (PANTONE 108 CV).

MATERIAL: MANTA MAGNÉTICA MEDINDO 220MM X 45 MM

O veículo deverá ter adesivo magnetizado, que ao final dos serviços prestados e recolhimento do veículo para empresa, ou sua substituição do mesmo, o motorista deverá retirar o adesivo e entregar ao Preposto da Contratada, que oficializará a entrega de todos os adesivos ao Gestor do Contrato.

A CONTRATADA deverá arcar com os custos dos adesivos que deverão ser fixados nas portas dianteiras do veículo; Os veículos não poderão conter bandeiras, adesivos, placas, ou qualquer equipamento que faça alusão a assuntos de cunho político ou propaganda de terceiros.

A Contratada receberá Ordem de Serviço (OS) específica para o início das operações, após chancela da Fiscalização e Gestão Contratual acerca do atendimento de todos os requisitos da contratação. Os serviços serão prestados nas localidades indicadas nas tabelas existentes no Termo de Referência.

Compete ainda a Contratada:

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, higienizado e com a manutenção preventiva e corretiva em dia, o adesivo devidamente colocado e a documentação obrigatória à disposição da CONTRATANTE e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício corrente e registros obrigatórios;

Responsabilizar-se pela franquia de seguro.

A limpeza interna e externa de todos os tipos de veículos descritos neste termo de referência, deverão ser realizadas regularmente no mínimo 1x a cada 15 dias, ou data a ser pactuada entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, as expensas da contratada e não dos motoristas.

A responsabilidade pela manutenção dos veículos está a cargo da CONTRATADA, que deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, oficina própria e/ou credenciamento localizada no município de Alagoas e Arapiraca, a fim de evitar descontinuidade na prestação dos serviços.

Promover a recolhimento do veículo que estiver "parado" nos locais da prestação dos serviços, por problemas de manutenção ou quaisquer outros dessa natureza, providenciar a imediata substituição do veículo que apresentar defeito ou que estiver fora das especificações exigidas, estiver em manutenção (preventiva ou corretiva), em mau estado de conservação ou em caso de furto ou roubo, em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de glosa referente aos veículos parados;

Utilizar veículos automotores atendendo aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

Utilizar veículos automotores na prestação dos serviços atendendo aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

Providenciar, caso não existente, seguro com cobertura de danos físicos e materiais veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;

Os pneus fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser novos e de 1ª linha, não reformados-recauchutados-remoldados, de acordo com as normas do CONTRAN, da ABNT/NBR e com selo do INMETRO; Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

A intenção da contratação emergencial do serviço de locação de veículos busca trazer mais eficiência e economicidade para o Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe em suas atividades que dependem do transporte para suprir a demanda do deslocamento e garantir o acesso de pacientes indígenas aldeados às referências de média e alta complexidade da rede ambulatorial-hospitalar do Sistema Único de Saúde.

Durante a realização deste instrumento foram analisadas as soluções existentes e possíveis para a contratação desejada, que seriam a aquisição de veículos, o transporte remunerado privado individual de passageiros, a locação de veículos com motoristas, a locação de veículos sem motoristas, e conseqüentemente, também a contratação só da mão de obra.

Foi realizada a pesquisa no Portal de Compras Governamentais (Comprasnet), conforme os parâmetros dos incisos I e II, do Art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, para veículos os tipo Pick Up, Sedan e Van, além de consultas de contratações similares feitas por outros órgãos públicos, tais quais: SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITS – UASG 990177; PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA- P- UASG 981219; ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UASG 926850; DSEI MATO GROSSO DO SUL; MUNÍPIO DE SÃO JERÔNIMO; DSEI ALTO RIO JURUÁ - UASG 257021; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TOCANTIS; CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSA; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA – SECLOG SERGIPE, anexados aos documentos (0049318951, 0049318963, 0049318980) conforme planilha em anexo;

Complementando as informações a respeito dos fornecedores, as características para os veículos foram definidas de acordo com as especificações mínimas comuns à carta de produtos dos principais fabricantes de automóveis do Brasil:

Na aquisição de veículos: Atualmente, é menos habitual se encontrar frotas públicas próprias, devido ao grande número de encargos que oneram a manutenção de veículos. Contudo, não existe consenso sobre qual seja a opção mais vantajosa. O que se observa, entretanto, é que os contratos de locação de veículo têm sido largamente utilizados pela Administração Pública em geral e aceitos pela Tribunal de Contas da União. Embora a aplicação dos veículos seja essencial para que os órgãos e entidades concluam suas atividades-fim, esta se constitui-se como atividade meio.

Por esse motivo, não se pode confundir a importância desses equipamentos para a concretização das suas atividades com a finalidade precípua de cada órgão. A gestão de frotas é a atividade associada à manutenção da disponibilidade dos veículos. Uma vez disponibilizada uma frota, ela precisará ser gerenciada para continuar disponível e isso implica nas seguintes atividades: I - Gestão da Manutenção, Reposição de Pneus e de Peças - Provavelmente a mais importante atividade associada à gestão de frotas, com quatro elementos importantes:

a) custos de mão de obra;

b) custos de reposição de pneus e de peças;

c) tempo de parada para manutenção; e

d) confiabilidade, pois uma gestão da manutenção realizada de forma equivocada não só trará perda de recursos públicos, como também poderá impactar nas atividades do Distrito.

Nesse sentido, falhas nos processos de gestão da manutenção põem em risco a percepção de qualidade da prestação do serviço público e isso basta para explicitar que não se trata de mera gestão de custos, mas de atividade de importância estratégica. II - Gestão da Documentação e dos Seguros - Envolve as atividades e os custos relacionados à regularização dos documentos de cada veículo de uma frota.

É, teoricamente, mais simples e menos importante que a gestão da manutenção, sobretudo do ponto de vista dos custos e da frequência com que a atividade demanda atenção. Contudo, manter os impostos e a documentação em dia (CRLV, IPVA, DPVAT etc.) é essencial

para que o veículo possa operar em conformidade com as normas de trânsito. má gestão da documentação afetará a disponibilidade dos veículos.

No modelo de aquisição, o custo de todos os impostos, seguros e a gestão das atividades associadas à documentação ficam sob a responsabilidade do Estado, ao passo que no de locação, estas atividades ficam sob a responsabilidade da locadora. III – Gestão dos Veículos Indisponíveis - Envolve as atividades e os custos relacionados à disponibilidade dos veículos, que causam prejuízo à organização de uma forma ou de outra.

Quando um veículo fica indisponível, seja por problema de manutenção, sinistro ou problema de documentação, o gestor da frota terá que tomar uma decisão:

a) aceitar que o veículo está indisponível e descartá-lo das rotinas durante o período em que estiver indisponível; com o consequente impacto dessa ausência de serviço tanto para a população como para os cofres público;

b) substituir o veículo por outro – quando houver uma reserva – o que, também, acarretará custos.

No modelo de locação, é comum se exigir que a locadora fique responsável por substituir veículos indisponíveis algumas horas após a comunicação. IV - Gestão da Renovação da Frota - Envolve a reposição de veículos inservíveis e defasados por outros veículos em melhores condições.

Esse é o principal elemento que impacta os custos da operação de uma frota e é onde a expertise e a disponibilidade de dados são essenciais para uma boa gestão. É sabido que veículos novos possuem custos de manutenção baixos e, à medida que vão envelhecendo com o uso, o crescimento desse tipo de custo sobe cada vez mais acentuadamente. Logo não existe uma regra que se aplique a todos os modelos de veículos e que permita um cálculo prévio para prever o momento certo da reposição de um veículo, sejam nos prazos entre dois e cinco anos e/ou entre 50 mil e 100 mil quilômetros rodados que seriam bons parâmetros para uso particular, mas isso não se altera tanto para uso profissional.

O acréscimo ao número de veículos da frota não apresenta solução economicamente viável para a Administração, uma vez que apenas acumularia novas obrigações financeiras, tais como: a própria compra de novos veículos, a ausência de espaço físico para guarda e seguro veicular, custos com manutenção dos veículos, impostos anuais, depreciação do veículo e a incerteza da substituição dos automóveis no fim de sua vida útil.

Encontrar o ponto econômico ótimo para a substituição dos veículos é um desafio complexo que exige avaliações caso a caso e uma grande disponibilidade de dados para oferecer suporte às análises. Considerando que ao se adquirir um veículo, há que se ter em conta os custos com a gestão dos seguros, documentações, depreciação e manutenção, elegeu-se a prática de locação para o caso dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas. Esta modalidade de contratação oferece vantagens do ponto de vista estratégico sobre a aquisição e manutenção de veículos próprios.

Outra opção seria o transporte realizado por aplicativos, que vem se apresentando como uma tendência, por meio da implementação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, tais como: TAXIGOV, UBER e 99, Barra Mobi, entre outros. Ocorre que este modelo não atende às necessidades dos Distritos, isto porque, esse tipo de contratação não está implementado em todos os municípios de abrangência dos Distritos, visto que a maioria dos locais de prestação de serviços, ou seja, terras/comunidades/territórios indígenas possuem suas especificidades que impedem a adoção do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, de onde se destacam a grande maioria de estradas não pavimentadas e indisponibilidade de sinais de rede. Ademais, há de se levar em consideração que o uso dos veículos não se limita ao transporte de passageiros, pois também abarca os insumos, instrumentos, bagagens, ferramentas entre outros, ressaltando-se ainda, que não se trata apenas do deslocamento para os locais de assistência, mas também, a sua utilização para o deslocamento entre aldeias, Unidades Básicas de Saúde Indígenas, Polos Bases, transportes de pacientes entre outros que tornam os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros totalmente incompatível para o atendimento das necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas/ Sergipe.

A locação de veículos com motoristas, seria uma opção bem aceitável, pois minimizaria os problemas com a questão da responsabilização civil entre contratadas distintas em função da relação Motorista X Proprietário do carro, mas a adoção dessa solução torna-se inviável para o Distrito Sanitário Especial Indígena Araguaia, isto porque:

I - A quantidade de servidores que exercem o cargo de motoristas: Exemplificando tal situação temos o número de servidores que ainda pertencem ao quadro funcional do Distrito, cuja quantidade de motoristas não é suficiente para atender às demandas com os deslocamentos das equipes que prestam assistência à atenção à básica de saúde. Cabe ressaltar, que o cargo de motorista foi extinto do Plano de Cargos da Administração Pública, então à medida que os servidores vão se aposentando, a demanda de motoristas vai aumentando, mas o número de veículos não pode ser reduzidos de forma proporcional às aposentadorias;

II - A demanda de veículos: como o cargo de motorista foi extinto do Plano de Cargos da Administração Pública, à medida que os servidores foram se aposentando, os veículos permanecerão como ativos do Distrito, entretanto, faz-se-á a necessidade de se contratar serviços terceirizáveis de caráter acessório, baseado em permissivo legal para dirigir os veículos Cabe ainda ressaltar que pelos motivos expostos a relação de motoristas X veículos variam de acordo com o quadro de motoristas servidores disponíveis e com a quantidade de veículos próprios que são necessários à prestação dos serviços de atenção básica de saúde indígena, e sendo assim, havendo carência de um ou de outros, faz-se necessária a contratação de forma separada.

Acrescenta-se a isso, o fato de que as demandas dos Distritos são distintas, isto porque, alguns ainda possuem em seu quadro servidores que exercem a função de motorista, e mesmo estando prestes a se aposentarem, ainda necessitam de veículos para o cumprimento de suas atividades.

Outro ponto que inviabilizou a adoção desta opção foi a possibilidade do cerceamento da competitividade, com a exclusão do universo de empresas que atuam no mercado de forma segmentada por especialização, portanto essa possibilidade descartada visando a ampliação da competitividade, e conseqüentemente, o da economicidade, pois haverá uma maior disputa entre os concorrentes refletindo diretamente na redução dos valores ofertados.

Diante do exposto, a opção escolhida foi a locação de veículos sem motoristas por ser a mais indicada conforme justificativa a seguir, e tendo em vistas alguns aspectos levantados anteriormente.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Quanto à escolha da solução a ser contratada, a orientação do TCU é a de não ingerência, cabendo a cada órgão realizar estudos para definir a forma mais adequada para o atendimento de suas demandas, especialmente considerando os custos com manutenção da frota em relação aos custos de contratos de locação. Resta clara a posição daquela Corte a partir do voto do Ministro-relator, condutor do acórdão 120/2018, em trecho reproduzido abaixo: “Não cabe ao TCU, no desempenho de sua missão constitucional de controle externo, imiscuir-se no papel do administrador público, sob pena de ingerência indevida nas atividades das unidades jurisdicionadas.”

Destarte, trata-se de decisão discricionária do gestor, a quem é facultada a avaliação da conveniência e a oportunidade da solução a ser adotada, desde que esta opção se encontre legitimamente respaldada.

Isto posto, quanto à locação de veículos sem motoristas tem-se que estas atividades poderiam possuir caráter eventual, quando a utilização dos veículos locados poderia suprir essa necessidade pois a utilização dar-se-ia através de ocasiões em que houvesse solicitação específica da Administração, de acordo com a necessidade e o período estipulado, limitada a quilometragem por franquia contratada. Entretanto, tendo em vista que as atividades de atenção básica à saúde indígena possuem a necessidade da disponibilização contínua de veículos uma vez que o planejamento institucional prevê o deslocamento das Equipes de forma sistemática e frequente verifica-se que o melhor modelo desta contratação é a locação mensal com quilometragem livre pois o valor contratado da locação, por quilometragem livre, além de cobrir o custo com veículo, suas despesas acessórias, tais como:

IPVA, seguro, manutenção e reposição de veículo/peças, com exceção do combustível que caberá a contratante, permitirá a utilização de veículos mais novos e apropriados.

Desta forma a locação de veículos sem motoristas mostrou-se mais vantajosa face às outras opções anteriormente dispostas. Importante destacar, que existe a opção de se exigir veículos sem uso (0 KM) ou veículos Novos/Seminovos, no entanto, a primeira opção foi considerada restritiva de competitividade, uma vez que estaria sendo desconsiderada a atual frota das locadoras, acrescenta-se a isso, o fato de que a maioria dos fabricantes exigem de 90(noventa) a 120(cento e vinte) dias para a entrega de veículos novos o que ensejaria em um considerável atraso na prestação dos serviços, logo optou-se pela exigência de veículos novos e/ou seminovos.

Feita essa opção tem-se a necessidade de se definir os critérios para que os veículos sejam classificados como novos e/ou seminovos conforme abaixo: Veículos Novos:

Veículos sem uso e/ou aqueles nos quais a quilometragem do hodômetro ainda não atingiu a definida pelo fabricante para a primeira revisão de acordo com o Manual do Veículo.

A comprovação da realização das revisões deverá ser feita por meio da apresentação do Manual do Veículo com os devidos carimbos em conformidade com a respectiva relação de serviços necessários/executados em função da quilometragem do veículo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Prestação de serviços de locação de veículos, tipo Pick-up, Vans e Minivan com quilometragem livre, seguro total, condutor, manutenção preventiva e corretiva, seguros, limpeza e higienização, sem combustível, para atender as demandas de logística terrestre do Distrito Sanitário Especial Indígena Bahia (DSEI BA).

6.2. A contratada deverá disponibilizar o número de veículos indicados no item em que tenha sido vencedora. A execução dos serviços será iniciada logo após entregar todos os veículos solicitados, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS
-----------	---------------

<p>Veículo: Tipo PICK UP 4X4, NOVO ZERO KM/ SEMINOVO, com capacidade mínima de 5 lugares (4+1), seguro total, 4 portas, Cor: Branca; Tração:4x4; Pneus: misto 50% chão e 50% asfalto; cabine: Dupla;Protetor de cárter; Motor:maior ou igual a 2.4; Potência:Maior ou igual a 190 CV; Transmissão: Automático ou manual 06 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha ré ou superior; combustível: Diesel, capacidade de autonomia de mínimo 450 km com 1 tanque de abastecimento completo; injeção: Eletrônica; Direção:Hidráulica ou elétrica; Freios:ABS; Refrigeração: Ar condicionado; Rádio:AM/FM/BLUETOOTH; 4 vidros: Elétricos; Acessórios:Sensores e câmera de ré;Revestimento de banco:Tecido, couro sintético ou com capa para proteção de bancos; Banco do motorista:com regulagem de altura e distância; Cintos de segurança: com 3 pontos em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por lei; Caçamba: com tranca e/ou chave, equipada com engate para reboque devidamente homologado pelo INMETRO; Equipados com sistema de rastreamento via telefone e satélite, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag.</p>	5
<p>Veículo: Tipo VAN, NOVO ZERO KM / SEMINOVO, com capacidade mínima de 16 lugares (15+1), seguro total, 4 portas, Cor: Branca; Pneus:100% asfalto; Motor: maior ou igual a 2.0; Potência: Maior ou igual a 110 CV;Transmissão: Automático ou manual 06 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha ré ou superior; combustível: Diesel;injeção: Eletrônica; Direção:Hidráulica ou elétrica; Freios:ABS; Refrigeração: Ar condicionado; Rádio:AM/FM/BLUETOOTH; Vidros:2 vidros da frente elétricos; Acessórios: câmera de ré;Portas: 4 com vidros, sendo uma lateral corredeira; Revestimento de banco:Tecido, couro sintético ou com capa para proteção de bancos; Banco do motorista:com regulagem de altura e distância; Cintos de segurança: com 3 pontos em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por lei; Equipados com sistema de rastreamento via telefone e satélite, e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag.</p>	4
<p>Veículo: Tipo SEDAN PASSEIO, NOVO ZERO KM / SEMINOVO, com capacidade mínima de 5 UNIDADE 1 lugares (4+1), seguro total,4 portas, Cor: Branca; Tração: 2x2; Pneus: 100% asfalto; Protetor de cárter; Motor: maior ou igual 1.0 Turbo; Potência: Maior ou igual a 116 CV; Transmissão: Automático ou manual 06 marchas,sendo 5 a frente e 1 marcha ré ou superior;combustível: Flex(álcool/gasolina) com 1 tanque de abastecimento completo; injeção:Eletrônica; Direção:Hidráulica ou elétrica;Freios: ABS; Refrigeração:Ar condicionado; Rádio: AM/FM /BLUETOOTH; 4 vidros: Elétricos; Acessórios: Sensores e câmera de ré; Revestimento de banco:Tecido, couro sintético ou com capa para proteção de bancos; Banco do motorista: com regulagem; de altura e distância; Cintos de segurança: com 3 pontos em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por lei; Equipados com sistema de rastreamento via telefone e satélite, e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN,inclusive Airbag.</p>	1

6.3. Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta nos horários e jornadas especificadas, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal, os horários predeterminados serão adequados aos novos horários.

6.4. A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela Contratante e após a assinatura do contrato.

Após, a assinatura do instrumento, será marcada uma reunião que contará obrigatoriamente com a presença dos prepostos e os integrantes da fiscalização para:

6.4.1 Elaboração de cronograma de mobilização do serviço de transporte;

6.4.2 A contratada apresentar a relação de profissionais e documentação que comprovam a capacidade técnica dos profissionais;

6.4.3 Tratar das orientações necessárias ao fiel cumprimento dos serviços, com foco na especificidade da saúde indígena.

DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

6.5. Os serviços de condução de veículos deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, de acordo com as jornadas de trabalho de cada posto, seja de 44hs, 12x36 Diurno ou 12x36 Noturno para atender às demandas de transportes em todo o território de jurisdição do DSEI/ALSE.

6.6. A estrutura administrativa contará com, no mínimo, um funcionário, que ficará responsável por atender os polos de sua região, solucionando todo e qualquer problema envolvendo a frota disponibilizada, em especial manutenção.

6.7 Os veículos ficarão disponíveis no período da prestação dos serviços nos locais que serão determinados pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da Contratada, para realização de manutenções e /ou outras atividade após prévio agendamento e orientação do fiscal do contrato.

6.8 Disponibilizar os veículos no Regime de Franquia Livre não cabendo qualquer remuneração em função da quilometragem percorrida.

6.9 Os veículos serão contratados em caráter permanente durante a execução do contrato e destinados ao atendimento exclusivamente das necessidades do DSEI/ALSE.

6.11 A empresa, no ato da apresentação dos veículos, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículo ao Fiscal designado para acompanhar o contrato.

6.12 Os veículos ficarão estacionados, no período de prestação de serviços e ao longo da execução do contrato, nas dependências do DSEI ou de suas unidades, sendo os serviços controlados por pessoal designado.

6.13 Incumbirá à contratada certificar-se da adequação de todos os itens acessórios dos veículos, em especial pneus e estepes, devendo substituí-los sempre que não estiverem totalmente aptos ao uso.

6.14 A contratante pagará à contratada, exclusivamente, a locação mensal dos veículos. Todas as infrações de trânsito provenientes da utilização dos veículos ficam ao encargo da contratada.

6.15 O combustível para a realização do serviço será fornecido pelo DSEI/ALSE.

6.16 O Setor de Transporte acompanhará os trabalhos realizados pela Contratada e gerenciará o respectivo contrato, através dos fiscais de contratos designados pelo distrito em cada Polo.

6.17 Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada.

6.18 A comprovação da formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

6.21 Quando da emissão da Nota Fiscal dos serviços a contratada deverá apresentar a comprovação da manutenção das suas condições habilitatórias.

6.22 Não será obrigatória a subcontratação nos termos do disposto no inciso II do art. 48 da LC nº 123 /2006, bem como, no art. 7º do Decreto nº 8.538/2015, haja vista que não se vislumbra a necessidade de tal imposição uma vez que essa exigência poderia, inclusive, cercear a competitividade em função da vedação subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação trazida pelo no inciso II do §6º do mesmo artigo já citado quando a Administração estabelece a obrigatoriedade de se contratar ME/EPP. Há de ressaltar que esta Administração buscou ampliar ao máximo a participação no certame buscando todas as formas possíveis para se ampliar a participação de empresas do ramo.

6.23 Não será permitida a participação de Cooperativas pelo fato de os serviços do objeto estar incluídos no rol de serviços constantes das alíneas "a" a "r" do §1º, da Cláusula 3º do Acordo firmado pelo Ministério Público do Trabalho com a União para que essa última se abstivesse de contratar mão de obra por meio de cooperativas quando o trabalho exigir subordinação dos trabalhadores. Logo, tendo em vista que haverá a força de trabalho envolvida, subordinação entre trabalhadores, se vislumbra óbices para a participação de cooperativas.

6.24 A contratação deverá disponibilizar os veículos nos locais e horários fixados, assegurando adequadas condições de limpeza e conservação dos mesmos.

6.25 A empresa deverá relacionar os veículos disponibilizados para a realização dos serviços, contendo modelo, ano de fabricação, cor e número das placas e do RENAVAL. Os veículos constantes da relação em comento somente poderão ser substituídos mediante autorização e consentimento do DSEI com antecedência de 24 horas.

6.26 A entrega dos veículos será realizada nos locais informados no Quadro de Distribuição de Veículos:

LOCAL	ENDEREÇO	TIPO DE VEÍCULO	TOTAL DE VEÍCULOS
		Veículo: Tipo PICK UP 4X4, NOVO ZERO KM/ SEMINOVO, com capacidade mínima de 5 lugares (4+1), seguro total, 4 portas, Cor: Branca; Tração: 4x4; Pneus: misto 50% chão e 50% asfalto; cabine: Dupla;Protetor de cárter; Motor:maior ou igual a 2.4; Potência:Maior ou igual a 190 CV;Transmissão: Automático ou manual 06 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha ré ou superior; combustível: Diesel, capacidade de autonomia de mínimo 450 km com 1	

SEDE DO DSEI	Av. Durval de Góes Monteiro, 6001 - Jardim Petrópolis, Maceió - AL, 57062-585	<p>tanque de abastecimento completo; injeção: Eletrônica; Direção:Hidráulica ou elétrica; Freios:ABS; Refrigeração: Ar condicionado; Rádio:AM/FM/BLUETOOTH; 4 vidros: Elétricos; Acessórios:Sensores e câmera de ré; Revestimento de banco:Tecido, couro sintético ou com capa para proteção de bancos; Banco do motorista:com regulagem de altura e distância; Cintos de segurança: com 3 pontos em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por lei; Caçamba: com tranca e/ou chave, equipada com engate para reboque devidamente homologado pelo INMETRO; Equipados com sistema de rastreamento via telefone e satélite, e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag.</p>	5
		<p>Veículo: Tipo VAN, NOVO ZERO KM / SEMINOVO, com capacidade mínima de 16 lugares (15+1), seguro total, 4 portas, Cor: Branca; Pneus:100% asfalto; Motor: maior ou igual a 2.0; Potência: Maior ou igual a 110 CV; Transmissão: Automático ou manual 06 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha ré ou superior; combustível: Diesel;injeção: Eletrônica; Direção:Hidráulica ou elétrica; Freios:ABS; Refrigeração: Ar condicionado; Rádio:AM/FM/BLUETOOTH; Vidros:2 vidros da frente elétricos; Acessórios: câmera de ré;Portas: 4 com vidros, sendo uma lateral corrediça; Revestimento de banco:Tecido, couro sintético ou com capa para proteção de bancos; Banco do motorista:com regulagem de altura e distância; Cintos de segurança: com 3 pontos em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por lei; Equipados com sistema de rastreamento via telefone e satélite, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag.</p>	4
		<p>Veículo: Tipo SEDAN PASSEIO, NOVO ZERO KM / SEMINOVO, com capacidade mínima de 5 UNIDADE 1 lugares (4+1), seguro total,4 portas, Cor: Branca; Tração: 2x2; Pneus: 100% asfalto; Protetor de cárter; Motor: maior ou igual 1.0 Turbo; Potência: Maior ou igual a 116 CV;Transmissão: Automático ou manual 06 marchas,sendo 5 a frente e 1 marcha ré ou superior;combustível: Flex(álcool/gasolina) com 1 tanque de abastecimento completo; injeção: Eletrônica; Direção:Hidráulica ou elétrica;Freios: ABS; Refrigeração:Ar condicionado; Rádio: AM/FM /BLUETOOTH; 4 vidros: Elétricos; Acessórios: Sensores e câmera de ré; Revestimento de banco: Tecido, couro sintético ou com capa para proteção de bancos; Banco do motorista: com regulagem; de altura e distância; Cintos de segurança: com 3 pontos em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por lei; Equipados com sistema de rastreamento via telefone e satélite, e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN,inclusive Airbag.</p>	1

6.27 Os veículos poderão ser financiados pela contratação com instituições financeiras, qualquer que seja a modalidade de financiamento;

6.28 Os veículos deverão ser entregues com:

6.28.1 Acompanhado do CRVL - Certificado de Registro e Licenciamento do exercício, bem como, com todos os impostos, taxas e licenciamentos pagos permitindo desta forma, o livre trânsito dos veículos.

6.28.2 Seguro total contra incêndios, colisões, alagamento, furtos, roubos e danos contra terceiros.

6.28.3 Reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela contratada; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do contratante.

6.29 Possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VII - Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008:

6.29.1 Os elementos da identificação visual prevista no Art. 13 terão as seguintes especificações:

a) Sigla do órgão ou da entidade: "MS - SESAI" letras tipo helvética média, caixa alta, com 90 mm de altura na cor preta.

b) As expressões: "GOVERNO FEDERAL" e "PODER EXECUTIVO": letras tipo helvética normal, caixa alta, com 53 mm de altura na cor preta; "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO": letra tipo helvética normal, caixa alta, com 34 mm de altura na cor amarelo ouro ou similar, inscrita em tarja preta de 660mm de comprimento e 54mm de largura.

c) As medidas do retângulo poderão ser ajustadas, desde que não comprometam a leitura e mantenham-se as medidas especificadas nos itens 1, 2.1 e 2.2 do anexo da IN SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008.

d) Modelo: MODELO DE ADESIVO PARA VEÍCULO Fonte: Zurich CN BT Bold na cor preta Dimensões 690x330mm AxC.



Fonte: Zurich CN BT Bold na cor preta
Dimensoes 69x33mm CxA



Secretaria Especial de
Saúde Indígena

Ministério da
Saúde



6.30 Os veículos não poderão conter bandeiras, adesivos, placas, ou qualquer equipamento que faça alusão a assuntos de cunho político ou propaganda de terceiros.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

6.31 Em caso de troca de qualquer veículo deverá, obrigatoriamente, informar antecipadamente o fiscal do contrato que atualizará os documentos junto ao Serviço de Recursos Logísticos do DSEI.

6.32 A contratada deverá, em havendo necessidade de retirar algum veículo de circulação, seja para realização de manutenção, acidente de trânsito, defeitos ou qualquer outro evento que implique a paralisação, substituí-lo desde que com a aprovação do DSEI, no prazo máximo de 24 horas contadas a partir da comunicação formal da empresa ao Fiscal do contrato, para que se assegure a continuidade do

serviço. A substituição se dará por outro veículo de iguais características, sem nenhum ônus adicional ao DSEI.

6.33 Todos os custos provenientes da substituição serão arcados pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.34 Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à contratante, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a contratada se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a contratante, ficando por conta da contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

6.35 Não havendo a substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo a contar do primeiro contato realizado junto à contratada, fica resguardado à contratante o direito de utilizar-se de outros meios necessários, sendo neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, cabendo glosa da fatura e até mesmo não cabendo faturamento estando a contratada sujeita às penalidades previstas no contrato.

6.36 Em nenhuma hipótese a necessidade de reparos dos veículos permitirá a suspensão das atividades.

6.37 A retirada do veículo para qualquer uma das situações anteriormente citadas deverão ocorrer após o agendamento prévio e autorização do Fiscal do Contrato.

6.38 Os serviços deverão ser executados nas áreas de abrangência do DSEI/ALSE do respectivo item.

6.39 Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados fora da área de abrangência desse distrito.

6.41 Os substitutos deverão ser novos/semi novos, cujos critérios são:

6.41.1 Veículos Novos/Semi Novos: A substituição se dará por outro veículo de iguais características, sem nenhum ônus adicional ao DSE, a comprovação de que todas as revisões exigidas pelo fabricante no Manual do veículos tenham sido realizadas em conformidade com a atual quilometragem.

6.41.2 A comprovação da realização das revisões deverá ser feita por meio da apresentação do Manual do Veículo com os devidos carimbos em conformidade com a respectiva relação de serviços necessários /executados em função da quilometragem do veículo.

6.41.3 Há ainda a necessidade de se destacar as condições estipuladas no item 6.31 e seguintes que tratam da substituição dos veículos.

DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

6.42. As manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à contratante, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo e caberá à contratada todas as suas expensas.

6.43 Esta Administração entende que a lavagem faz parte do rol de serviços de manutenção, ficando à cargo da licitante o lançamento de seus custos na tabela do detalhamento dos custos unitários.

6.44 A lavagem do veículo é uma parte essencial do serviço prestado. Considerando seu uso frequente para transportar pacientes, inclusive em áreas não urbanas, as condições para a lavagem do veículo são as seguintes:

a) Lavagem completa do veículo no mínimo uma vez por semana.

b) Em casos de necessidade decorrentes de intercorrências , a contratada deverá no interior do veículo efetuar lavagens adicionais, limitadas a quatro vezes por mês, além da lavagem completa semanal.

c) O Prestador de Serviços é responsável por garantir que a lavagem do veículo seja realizada com qualidade e profissionalismo.

d) O Contratante compromete-se a informar ao contrato sobre a necessidade de lavagens adicionais devido a circunstâncias específicas.

6.45 Tipos de Lavagem:

a) Lavagem Completa:

visíveis, aspiração dos tapetes e assentos, limpeza de painéis e painéis de portas, além de polimento da superfície externa, se necessário.

Foca exclusivamente na limpeza do interior do veículo, incluindo aspiração de tapetes) Lavagem Interna:

e assentos, limpeza de painéis, janelas internas e remoção de resíduos visíveis.

6.46 Todos os veículos deverão, obrigatoriamente, ser lavado 01 vez por semana (lavagem completa do veículo) e, conforme necessidade, a lavagem completa fica limitada a 4 (quatro) vezes por mês, nos casos de intercorrência com pacientes indígenas.

6.47 Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a contratada deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da contratante. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE

6.52 Implantar e disponibilizar uma Plataforma Digital (Software) de Gestão de Transportes Terrestres no que diz respeito à utilização dos veículos empregados na prestação dos serviços especificados neste instrumento.

6.53 Todos os veículos especificados deverão ser equipados com sistema de rastreamento via telefone e satélite, que permita a gestão e o controle, por parte da equipe de fiscalização do Distrito.

6.54 O sistema deverá permitir o controle e aferição dos trajetos percorridos pelos veículos, gráficos de velocidade relativos aos percursos, posição geográfica do veículo em tempo real, com acesso via ambiente web

6.55 Os dispositivos que permitirão o rastreamento deverão ser instalados nos veículos sem alterar as características necessárias à preservação da garantia do fabricante, de forma a estarem inacessíveis a pessoal não autorizado e serem dotados de bateria interna que permita que, mesmo com o desligamento da bateria principal do veículo, o mesmo continue e operar por no mínimo quatro horas.

6.56 O sistema de controle de frota será integrado com o de rastreamento e permitirá, também, a emissão de relatórios diários, individualizados para cada veículo, com a sua respectiva identificação única informando no mínimo: a distância total percorrida no dia, trajetos efetuados, apresentados em mapa, e com a respectiva distância

percorrida e gráfica de velocidades desenvolvidas.

6.57 A instalação dos dispositivos deve possibilitar a visualização e acompanhamento diário de todos os veículos em tempo real na sede do DSEI.

6.58 A contratada deverá fornecer, instalar e efetuar a manutenção nos dispositivos de localização/rastreamento; e

6.59 Os equipamentos de localização/rastreamento permanecerão instalados nos veículos ao longo da prestação dos serviços pela Contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DESCRIÇÃO				
1	<p>Veículo: Tipo PICK UP 4X4, NOVO ZERO KM/ SEMINOVO, com capacidade mínima de 5 lugares (4+1), seguro total, 4 portas, Cor: Branca; Tração:4x4; Pneus: misto 50% chão e 50% asfalto; cabine: Dupla;Protetor de cárter; Motor: maior ou igual a 2.4; Potência:Maior ou igual a 190 CV;Transmissão: Automático ou manual 06 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha ré ou superior; combustível: Diesel, capacidade de autonomia de mínimo 450 km com 1 tanque de abastecimento completo; injeção: Eletrônica; Direção:Hidráulica ou elétrica; Freios:ABS; Refrigeração: Ar condicionado; Rádio:AM/FM/BLUETOOTH; 4 vidros: Elétricos; Acessórios: Sensores e câmera de ré;Revestimento de banco:Tecido, couro sintético ou com capa para proteção de bancos; Banco do motorista:com regulagem de altura e distância; Cintos de segurança: com 3 pontos em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por lei; Caçamba: com tranca e/ou chave, equipada com engate para reboque devidamente homologado pelo INMETRO; Equipados com sistema de rastreamento via telefone e satélite, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag.</p>	4014	UNIDADE	5
2	<p>Veículo: Tipo VAN, NOVO ZERO KM / SEMINOVO, com capacidade mínima de 16 lugares (15+1), seguro total, 4 portas, Cor: Branca; Pneus:100% asfalto; Motor: maior ou igual a 2.0; Potência: Maior ou igual a 110 CV;Transmissão: Automático ou manual 06 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha ré ou superior; combustível: Diesel;injeção: Eletrônica; Direção:Hidráulica ou elétrica; Freios:ABS; Refrigeração: Ar condicionado; Rádio:AM/FM/BLUETOOTH; Vidros:2 vidros da frente elétricos; Acessórios: câmera de ré;Portas: 4 com vidros, sendo uma lateral corredeira; Revestimento de banco:Tecido, couro sintético ou com capa para proteção de bancos; Banco do motorista:com regulagem de altura e distância; Cintos de segurança: com 3 pontos em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por lei; Equipados com sistema de rastreamento via telefone e satélite, e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag.</p>	4014	UNIDADE	4
3	<p>Veículo: Tipo SEDAN PASSEIO, NOVO ZERO KM / SEMINOVO, com capacidade mínima de 5 UNIDADE 1 lugares (4+1), seguro total,4 portas, Cor: Branca; Tração: 2x2; Pneus: 100% asfalto; Protetor de cárter; Motor: maior ou igual 1.0 Turbo; Potência: Maior ou igual a 116 CV;Transmissão: Automático ou manual 06 marchas,sendo 5 a frente e 1 marcha ré ou superior;combustível: Flex (álcool/gasolina) com 1 tanque de abastecimento completo; injeção:Eletrônica; Direção:Hidráulica ou elétrica;Freios: ABS; Refrigeração:Ar condicionado; Rádio: AM/FM/BLUETOOTH; 4 vidros: Elétricos; Acessórios: Sensores e câmera de ré; Revestimento de banco:Tecido, couro sintético ou com capa para proteção de bancos; Banco do motorista: com regulagem; de altura e distância; Cintos de segurança: com 3 pontos em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por lei; Equipados com sistema de rastreamento via telefone e satélite, e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN,inclusive Airbag.</p>	4014	UNIDADE	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.603.101,96

O valor estimado da contratação é de: **R\$ 1.603.101,96 (um milhão, seiscentos e três mil cento e um reais e noventa e seis centavos) anual.**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITS - UASG 990177	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-P- UASG 981219	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UASG 926850	DSEI MATO GROSSO DO SUL	MUNÍPIO DE SÃO JERÔNIMO	DSEI ALTO RIO JURUÁ - UASG 257021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TOCANTIS	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG SERGIPE
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
1	4014	PICK UP	R\$ 17.820,00	R\$ 8.950,00	R\$ 12.900,00	R\$ 15.311,33	0	0	0	0	0	0
2	4014	VAN	0	0	0	R\$ 14.531,74	R\$ 16.000,00	R\$ 12.912,46	R\$ 15.000,00	0	0	0
3	4014	SEDAN	0	R\$ 3.900,00	0	0	0	0	0	R\$ 4.000,00	R\$ 5.680,00	R\$ 3.450,00
VALOR TOTAL:												R\$ 1.603.101,96

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foram verificadas como correlatas as contratações **25034.000241/2023-97; 25034.000196/2024-51, 25034.000871/2024-42.**

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação visa suprir a necessidade de veículos que o DSEI/ALSE e a ausência de tal serviço impede o fornecimento de medicamentos, interrompe o acompanhamento pela Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, inviabiliza a remoção de pacientes indígenas e seus acompanhantes para a realização de procedimentos, sejam ambulatoriais ou emergenciais. Nesse interim, percebe-se que a ausência de tal serviço não apenas interfere diretamente no cumprimento da missão institucional, como também põe em risco a saúde e a vida da comunidade indígena atendida, dada a interrupção no tratamento é óbice à realização de medidas para socorro médico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhora significativa na qualidade de vida dos povos indígenas assistidos pelo DSEI/ALSE, uma vez que o aumento dos quantitativos de veículos atenderá um número maior e com mais eficiência a comunidade indígena.

13. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente deste DSEI/ALSE para implantação dos serviços de locação de veículos.

Cronograma de todas as providências a serem adotadas após assinatura do contrato:

- Assinatura do contrato: até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;
- Prazo estipulado para entrega dos veículos: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- Veículos disponibilizados NOVOS/SEMI NOVOS, com no máximo até 2 (dois) anos de uso;
- Disponibilizar o KIT de proteção para transporte de crianças no prazo de 30 (trinta) dias;
- Lona para os veículos do tipo Pick Up;
- Sistema de Rastreamento em todos os veículos;
- Adesivos nos veículos;
- Tanque cheio de combustível na entrega dos veículos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial;

A fim de atender as políticas e diretrizes nacionais de sustentabilidade ambiental, conforme estipuladas pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, além da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as Contratadas deverão disseminar as políticas de boas práticas sustentáveis no âmbito de seus colaboradores.

Para tanto deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência que resultem em sustentabilidade e eficiência. É possível associar o desenvolvimento e a valorização dos envolvidos à disseminação de práticas e critérios de logística sustentável, associadas à manutenção dos veículos, emissões de poluentes, calibração dos pneus, segurança, direção defensiva, capacitação de pessoal, política da frota, entre outros. Essas soluções são relativas à rede de estabelecimentos e fornecedores, redução de emissões de gases poluentes e de efeito estufa, programas de capacitação, etc.

As emissões de gases de efeito estufa, entre outros fatores, são causadoras das mudanças do clima, principalmente pelo uso de combustíveis não renováveis, pelas queimadas e pela agropecuária extensiva. Portanto, o uso de combustíveis menos impactantes ao meio ambiente, como o etanol e biodiesel deverá ser recomendado e o monitoramento da qualidade de desempenho dos veículos e dos motoristas podem evitar o consumo e desperdício exagerado.

Nesse contexto, tem-se que as políticas de sustentabilidade devem estar associadas à manutenção dos veículos, emissões de poluentes, calibração dos pneus, segurança, direção defensiva, capacitação de pessoal, política da frota, etc., demandando dos profissionais responsáveis pela condução dos veículos um efetivo comprometido em busca das melhores práticas de sustentabilidade.

Logo, é imprescindível que os colaboradores sejam conscientizados de algumas posturas essenciais, tais como: Seguir de forma rigorosa os prazos e quilometragem para manutenção dos mesmos de acordo com os manuais dos veículos evitando assim, impactos econômicos com reparos e substituições.

Dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, utilizar o combustível renovável (etanol, gasolina, biodiesel, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660/1998 e localmente, para evitar a emissão de gases poluentes na atmosfera e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 2 km da origem ou do local de destino.

Dar preferência aos postos de abastecimento e oficinas que possuam políticas de destinação ambientalmente adequada de descarte dos resíduos das manutenções, como óleos, peças e pneus nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, ou seja, realizar as manutenções em empresas/fornecedores que se atentem às práticas sustentáveis, dentre elas o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e
- exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata. 4.10.

A Contratada deverá manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN, e os custos correrão por conta da Contratada e não dos motoristas.

A Contratada deverá substituir os pneus de uso misto por pneus tipo MOD ou OFF-ROAD daqueles veículos que trafegam por vias em que haja a necessidade de transpor atoleiros e/ou acíves ingremes, sobretudo no período de maior pluviosidade.

A mesma deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

Dado o objeto da Contratação em epígrafe, devem ser observadas as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica ao objeto tais como:

- Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize os termos da Lei combustível renovável nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU /AGU - Abril/2016.
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

15. Catálogo de Padronização

15.1. O art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a “especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança”. A Portaria SEGES/ME nº 938 /2022 instituiu, no âmbito do Poder Executivo Federal, o catálogo eletrônico de padronização, o qual recomenda-se consultar para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado. Assim, não foi encontrado o objeto desta contratação no catálogo eletrônico de padronização (<https://www.gov.br/pncp/pt-br /catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>)

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TAMARA RITA DE FREITAS SOBRAL

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 15:08:32.

RONALDO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 10:26:41.